



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**DECRETO Nº 3.547, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transferência inter-hospitalar de pacientes no município de Chapadão do Sul -MS e dá outras providências.”**

**JOÃO CARLOS KRUG**, Prefeito de Chapadão do Sul-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 67, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A transferência inter-hospitalar de pacientes no Município de Chapadão do Sul-MS possui como escopo ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e/ou emergência.

**Art. 2º.** Todo e qualquer paciente que necessite de transferência inter-hospitalar proveniente de uma das Unidades Públicas de Saúde do Município de Chapadão do Sul-MS, obedecerá aos critérios estabelecidos neste Decreto.

**Art. 3º.** O serviço de transporte inter-hospitalar consiste em transferência do paciente para unidade hospitalar de outra localidade, realização de exames diagnósticos e de procedimentos terapêuticos e cirúrgicos e alta hospitalar.

**Art. 4º.** A transferência inter-hospitalar de pacientes será realizada pela equipe multidisciplinar incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, a depender da classificação de risco que se encontre o paciente a ser transportado.

**Art. 5º.** O transporte se dará mediante a classificação de risco e a composição de profissionais conforme o que segue:

- I -** Baixa complexidade: Técnico Enfermagem;
- II -** Média complexidade: Enfermeiro;
- III -** Alta complexidade: Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, este somente em casos a serem avaliados pelo Médico.

**Art. 6.º** São responsabilidades do **enfermeiro** da unidade de origem do paciente:

- a) organizar e definir a distribuição de atribuições da equipe nas fases pré, trans. e pós-transporte;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**  
Estado de Mato Grosso do Sul

- b) avaliar o paciente e classificar o tipo de transporte (baixo; médio e alto risco);
- c) estabelecer comunicação efetiva com as equipes dos locais de origem e de destino;
- d) realizar o planejamento do transporte: meio de locomoção; trajeto, tempo de permanência fora da unidade, materiais e equipamentos necessários, cuidados específicos, número e categoria dos profissionais envolvidos;
- e) acompanhar o paciente no transporte de médio e de alto risco, independentemente da presença de outros profissionais da equipe multiprofissional na realização do transporte.
- f) acompanhar as atividades realizadas pela sua equipe de enfermagem;
- g) treinar/capacitar a sua equipe de enfermagem;
- h) ser capacitado/conhecimento em suporte avançado de vida e em ventilação pulmonar assistida;
- i) preencher o Check-list do Transporte, assinar e anexar ao prontuário.

**Art. 7º** O serviço de transferência inter-hospitalar de pacientes no município de Chapadão do Sul -MS será remunerado conforme o que segue:

|                       | <b>Até 150 Km</b> | <b>150 a 400Km</b> | <b>Acima de 400 Km</b> |
|-----------------------|-------------------|--------------------|------------------------|
| Enfermeiro            | R\$ 209,50        | R\$ 419,00         | R\$ 628,50             |
| Técnico de Enfermagem | R\$ 209,50        | R\$ 419,00         | R\$ 628,50             |
| Motorista             | R\$ 209,50        | R\$ 419,00         | R\$ 628,50             |

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto neste artigo aos serviços de transferência inter-hospitalar de pacientes realizados por profissional médico, estando este sujeito ao valor constante no respectivo Termo de Credenciamento.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 17 de setembro de 2021.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal  
-Assinado Digitalmente-